



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 041 - 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA
MUCAJAÍ-RR, 17 DE MARÇO DE 2026

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIBNISTRAÇÃO EGESTÃO PESSOAL-SEMAPG....	5
CAMÂMRA DOS VEREADORES.....	26
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	28

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da

Guarda Civil Municipal

Joelder Lima Bazera

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal – GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan Santos da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF

Fabio de Brito Machado

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Francisco Barbosa Cruz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Jaime da Silva Motta Neto

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

GABINETE DO PREFEITO

ECRETO N.º 077/2026

DE 13 DE MARÇO DE 2026

Regulamento a inversão de fases de processo de licitação, na modalidade pregão e Concorrência, na forma que dispõe a, §1º do Art. 17, Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI, FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da inversão de fases nos processos licitatórios, nas modalidades Pregão e Concorrência, em se tratando de Obras, Serviços de engenharia, serviços, bem como, aquisição de materiais em geral;

Art. 2º A inversão de fase tem como finalidade a desburocratização das compras públicas, assegurar os competidores a disputa de igualdade de condições, bem como promover maior transparência e eficiência nos atos administrativos.

Art. 3º O Edital de licitação deverá identificar de forma clara e objetiva adoção pela inversão da fase, ainda que tenha sido determinada a sua escolha por meio da autoridade competente.

Art. 4º Fica autorizado a autoridade competente, decidir de forma fundamentada sobre a necessidade de inversão das fases nos processos de Pregão e Concorrência, desde que por ato, na fase preparatória devidamente fundamentado.

Parágrafo Único: A ausência de previsão de inversão de fases no Edital configura ato nulo de pleno direito.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito de Mucajaí

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor (a) efetivo (a), **DAYLANY PINHEIRO LOPES**, matrícula nº2092, inscrito no CPF sob o Nº 004.xxx.xxxx-19, do Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da Guarda Civil Municipal de Mucajaí –GCM – RR.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

DECRETO N.º 079/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2026

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor (a) **JOSIMAR DA SILVA E SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 533.xxx.xxx-34, do Cargo de SECRETÁRIO AJDUNTO, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

DECRETO N.º 080/2025

DE 17 DE MARÇO DE 2026

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor (a) **ZILMA RUFINO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº 447.xxx.xxx-15, para o Cargo de SECRETÁRIO AJDUNTO, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL –SEMAGP

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DE PESSOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, por meio da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoal, em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 036/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Edital de Credenciamento nº 0001/2025**. O presente edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil** para a **concessão de empréstimos e financiamentos pessoais**, na modalidade de **crédito consignado em folha de pagamento**, destinados aos servidores públicos **ativos, inativos e pensionistas** da Prefeitura Municipal de Mucajaí. O credenciamento não implica obrigação de contratação, constituindo apenas habilitação para futura operacionalização das consignees.

“O presente procedimento de credenciamento rege-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 79, inciso I, pelo Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Mucajaí-RR, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.”

DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições são gratuitas e permanecerão abertas durante toda a vigência do edital, em regime de fluxo contínuo, podendo ser realizadas presencialmente na sede : Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoal, situada na Rua João Gomes, Mucajaí/RR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

DO EDITAL:

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoal e poderão ser solicitados pelo e-mail: Semap.mucajai@hotmail.com, bem como divulgados no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Mucajaí/RR, 17 de março de 2026.

WALDEFRAZ CONCEIÇÃO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
DECRETO Nº 003/2025



TERMO DE COMODATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ E A EMPRESA GRID SOFTWARE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO GRID SOFTWARE SISTEMAS — SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: A Prefeitura Municipal de Mucajá, com sede na Rua João Gomes, S/N, Bairro Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 04.056.198/0001-86, representada pelo Senhor Prefeito Francisco Rufino de Souza, portador do RG Nº [REDACTED] SSP/RR, CPF Nº 660.3[REDACTED]-97, de acordo com a portaria de nomeação 01/2025.

COMODANTE: e GRID SOFTWARE S/A, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP CEP.04571-000, CNPJ sob nº 04.230.134/0001-50, neste ato representada por seu sócio presidente, Sr. Kelvin do Amazonas Sousa Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.[REDACTED]-91, residente e domiciliado na Rua Patos de Minas, 266, Apto.604, Bairro Jardim Mariana, Cuiabá-MT CEP 78040-660, na qualidade de **COMODANTE**, doravante denominada **GRID**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **COMODATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **GRID SOFTWARE SISTEMAS — Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Anexo, o qual é parte integrante deste instrumento e sem ônus para o **COMODATÁRIO**.
2. O programa de computador cujo licenciamento de uso gratuito para o **COMODATÁRIO** constitui o bem objeto do presente comodato, tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Mucajá de todas as averbações realizadas antes (legado) e durante a gestão da GRID SOFTWARE SISTEMAS que irão compor a carteira de clientes que será de responsabilidade do **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste comodato é de 120 (cento e vinte) meses, contados de 30/01/2026, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mucajá.
2. Este TERMO DE COMODATO será renovado automaticamente por mais 120 (cento e vinte) meses, independentemente da manifestação das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



1. Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**, conforme especificações contidas no Anexo, bem como dos custos e despesas relativas à manutenção do datacenter onde está instalado o Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**.
2. O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.
3. Os custos referentes ao Sistema da **GRID SOFTWARE SISTEMAS** serão suportados pelas consignatárias conveniadas com o **COMODATÁRIO**. Os valores referentes aos custos do sistema cobrados por lançamentos (linhas), adesão anual e percentual sobre produção e/ou repasse serão definidos exclusivamente pelo **COMODANTE** que deverá formalizar contrato com as consignatárias.

CLÁUSULA QUARTA — DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

1. O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o Sistema objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

1. Efetuar a gestão e uso do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**;
2. Comunicar as consignatárias que todas as averbações serão realizadas somente pela **GRID SOFTWARE SISTEMAS** não podendo ser averbado por outro meio eletrônico ou manual;
3. Garantir que a **GRID SOFTWARE SISTEMA** receba os valores estabelecidos nos contratos com as consignatárias por todas as averbações realizadas pelas consignatárias até a quitação de todas as parcelas realizadas durante o período da vigência deste comodato;
4. Fornecer, sempre que solicitado pelo **COMODANTE**, Atestado de Capacidade Técnica;
5. Manter os dados cadastrais do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**, das empresas consignatária, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo;
6. Compartilhar, para a operação ao Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**, os seguintes dados dos servidores:
 - a. Matrícula;
 - b. Nome;
 - c. CPF;
 - d. Identidade;
 - e. Data de admissão;
 - f. Cargo;

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP

CEP.04571-000

www.gridsoftware.com.br



- g. Função;
- h. Margem disponível;
- i. Extrato de margem;
- j. Histórico da margem;
- k. Variação da margem; e
- l. Obrigações averbadas no sistema.
- m. Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, conforme detalhado no Anexo;

5. Alimentar o Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- a. Empresas consignatárias;
- b. Órgãos / secretarias;
- c. Matrículas e margens dos servidores;
- d. Contratos existentes.

6. Garantir que **COMODANTE** permaneça operando até o final de todos os contratos celebrados entre as consignatárias e os servidores públicos (**CARTEIRA**) durante a vigência deste contrato de comodato fazendo jus ao recebimento dos valores pagos pelas consignatárias à **GRID SOFTWARE SISTEMAS**;

7. Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Anexo, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

8. Observar rigorosamente as normas contidas no Anexo, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

São obrigações do **COMODANTE**:

- 1. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu **DATA CENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 2. Disponibilizar versões atualizadas do sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- 3. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**;
- 4. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**;

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000

www.gridsoftware.com.br



5. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** ou no sítio da Internet onde está hospedado;
6. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
7. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
 - a. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 30 (trinta) dias úteis, nunca devendo exceder 60 (dias) dias úteis quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
 - b. No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para solução.
8. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
9. Manter uma infraestrutura adequada para garantir a segurança e integridade dos dados no **DATA CENTER** em que será instalado o **GRID SOFTWARE SISTEMAS**;
10. Garantir a disponibilidade do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** até o final de todos os contratos celebrados entre as consignatárias e os servidores públicos, realizados antes (legado) e durante a entrada do **EMPRESA GESTORA** e que irão compor a carteira de clientes sob a responsabilidade da **COMODANTE** que fará jus ao recebimento dos valores pagos pelas consignatárias à **GRID SOFTWARE SISTEMAS**;
11. Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**;
12. Implementar sugestões e solicitações de alteração do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
13. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pela contratante, tão logo seja descoberta;
14. Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
15. Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



16. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
17. Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
18. Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
19. Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
20. Garantir acesso de servidores indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, a qualquer tempo às instalações da empresa, às instalações do **DATA CENTER**, ao sistema e às instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do **COMODATÁRIO**;
21. Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
22. Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
23. Garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
24. Antes do início da operação do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMA**:
 - a. Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATÁRIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**;
 - b. Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
 - c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



1. A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e do **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes.
2. Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para este fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do **COMODATÁRIO**, em periodicidade a ser negociada entre as partes.
3. O **COMODANTE** será responsável pela criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu **DATA CENTER**, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato descryptografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do **COMODATÁRIO**.
4. Para realização dos procedimentos de troca de arquivos, o **COMODANTE** deverá instalar e configurar no ambiente do **DATA CENTER** do **COMODATÁRIO** uma máquina virtual, aqui denominada Máquina de Comunicação. Todas as licenças de softwares básicos e de sistemas e ferramentas necessárias para essa finalidade, incluindo as ferramentas de segurança e VPN que se mostrarem pertinentes deverão ser providenciadas pela contratada, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI**. A instalação definitiva no ambiente do **COMODATÁRIO** deverá ser realizada sob a supervisão da equipe técnica do **COMODATÁRIO**.
5. A administração e suporte de qualquer tipo à Máquina de Comunicação, assim como a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instalada serão de responsabilidade do **COMODANTE**.
6. A Máquina de Comunicação deverá ser compatível e plenamente funcional no ambiente de virtualização corporativo do **COMODATÁRIO**.
7. A transmissão deverá ser realizada pelos links de internet do **COMODATÁRIO**, ou outro para esse fim destinado, a critério do **COMODATÁRIO**, por meio de VPN estabelecida entre a Máquina de Comunicação e solução equivalente residente no **DATA CENTER** do **COMODANTE** sob a responsabilidade dessa última.
8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI** poderá a qualquer momento, caso julgue necessário por razões de segurança ou outros, desligar a Máquina de Comunicação. Caso isso venha a acontecer, não contará o tempo em que a Máquina de Comunicação ficar fora do ar para fins dos indicadores de disponibilidade, apenas se os motivos que deram causa a ocorrência não forem de responsabilidade do **COMODANTE**. Para fins do aqui disposto, esclarece-se que razões de segurança que não tenham sido imediatamente sanadas pela contratada são consideradas como sendo de responsabilidade do **COMODANTE**.
9. Será franqueado ao pessoal da área de TI do **COMODATÁRIO**, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditoria, monitoramento e desligamento caso necessário.

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000

www.gridsoftware.com.br



10. A equipe de TI indicada pelo **COMODATÁRIO** poderá solicitar, a qualquer tempo, mudanças de configuração na Máquina de Comunicação que julgar necessárias, para fins de segurança ou compatibilização com os ambientes e ferramentas de rede e de monitoração corporativas adotadas pela **PREFEITURA**. Essas solicitações, a serem realizadas mediante e-mail ou ofício, a critério do **COMODATÁRIO**, quando ocorrerem deverão ser atendidas, sem custo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
11. O prazo para o descarte das informações no Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** deverá ser de 90 (noventa) dias úteis, contado da data de quitação de todas as parcelas das consignações realizadas pelas consignatárias e dos pagamentos em favor da **GRID SOFTWARE SISTEMAS** por cada lançamento (linha) processados no sistema do **COMODANTE** pelas consignatárias. Antes do descarte, todas as informações do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo Consignações do Sistema Folha da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das seguintes hipóteses:
 - a. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial;
 - b. Força maior, conforme previsto e definido no artigo 393, parágrafo único do Código Civil;
 - c. No artigo 581 do Código Civil;
 - d. Em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito ao **COMODANTE**, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação.
 - e. A parte que solicitar a rescisão, deverá notificar previamente a outra com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

1.1: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens “b” e “c” desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

1.2: Em caso de rescisão com base no item “e”, o **COMODATÁRIO** deverá ao **COMODANTE** uma multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor do último faturamento pago pelas consignatárias em favor do **COMODANTE**, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

1.2.1: A rescisão prevista no item “e” só será concretizada após o pagamento da multa estabelecida no item acima (1.2);

1.3: Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo;

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



1.4: Em caso de rescisão por interesse de qualquer das partes ou no caso de expirado o prazo de vigência deste termo e não sendo celebrado novo instrumento com o mesmo objeto e condições aqui descritos, a GRID SOFTWARE SISTEMAS permanecerá operando até o final dos descontos da carteira de contratos averbados antes e durante a administração da GRID SOFTWARE SISTEMAS até o momento da rescisão, fazendo jus ao recebimento dos valores pagos pelas consignatárias pelos lançamentos (linhas) previstos nos contratos entre a GRID SOFTWARE SISTEMAS e as CONSIGNATÁRIAS conveniadas com o MUNICÍPIO DE .

1.4.1: A carteira são todos os contratos anteriores (legado) a entrada da GRID SOFTWARE SISTEMAS somados com os contratos realizados durante à vigência deste termo de comodato.

CLÁUSULA NONA — DA RELAÇÃO TRABALHISTA

1. O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste comodato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Pagamento de Pessoal (DIPAG), unidade gestora do Sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

1. As partes elegem o foro central da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Mucajaí-RR, 29 de Janeiro de 2026.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
 FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
 PREFEITO

 GRID SOFTWARE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA.
 KELVIN DO AMAZONAS SOUSA FERREIRA
 SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
 CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



DESCRIÇÃO FUNCIONAL DO SISTEMA GRID SOFTWARE SISTEMAS

GRID SOFTWARE SISTEMAS – Sistema Digital via Internet, de Controle de Consignações com desconto em folha de Pagamento.

ANEXO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Sistema GRID SOFTWARE SISTEMAS tem as seguintes características técnicas:

- 1.1.1. Sistema operacional: Linux RedHat 7.2 ou superior;
- 1.1.2. Gerenciador de bancos de dados MySQL;
- 1.1.3. Servidor de Aplicação: Jboss
- 1.1.4. Linguagem de programação: Java / JSP / Java Script

1.2. Configuração mínima dos Equipamentos Servidores

O Sistema GRID SOFTWARE SISTEMAS será hospedado nos servidores do Data Center da GRID SOFTWARE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA., que dispõe dos seguintes recursos – produção e contingência:

- 1 (um) Processador XEON 3.0 GHz Cache Interno 1 MB
- 4 GBytes Memória RAM
- 03 discos rígidos de 76GB SCSI Ultra 320 de 10.000 rpm (RAID 5) Hot Swap
- Controladora de array integrada com 2 canais SCSI Ultra320 e 256MB de memória cache com bateria (PERC4e/Di)
- CD ROM – Monitor 15”, Teclado e Mouse
- Red HAT Linux Enterprise Server V4
- 1 (uma) unidade de backup DAT ou DLT e 25 fitas para backup
- 4 anos de garantia com atendimento on-site no próximo dia útil

Configuração mínima do Link de Internet

1. Acesso Internet através de Link mínimo de 512 Kbps.
2. Segurança de acesso com Certificado Digital de 128 bits.

2. OBJETIVOS

Sistema Digital de Consignação via Internet – GRID SOFTWARE SISTEMAS permite um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com descontos em folha de pagamento. Desenvolvido

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP

CEP.04571-000

www.gridsoftware.com.br



de forma modular e parametrizada facilita e agiliza a sua implantação em diferentes **CONSIGNANTES**. De um modo geral, o sistema deverá mensalmente, em uma data estabelecida pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento do Gestor, carregar arquivos no layout estabelecido pelo **CLIENTE** e disponibilizar as informações referentes a matrícula financeira, vínculo, nome, CPF, e valor de margem de consignação dos **servidores** do **CLIENTE** para as entidades consignatárias. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo as regras de descontos autorizados.

3. SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES

Todas as operações envolvendo o controle e acompanhamento da utilização da margem consignável dos servidores públicos da consignante deverão ser realizadas via sistema informatizado – GRID SOFTWARE SISTEMAS – de propriedade da GRID SOFTWARE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA., comprovado por certificado ou documento comprobatório protocolado junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

O sistema funcionará através de um aplicativo que utiliza a internet como canal de acesso, sendo exigida utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas pelo Gestor.

Para obter o acompanhamento devido, o sistema possui uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema, para que este proceda ao controle do consumo de margens. Mensalmente o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema ao gestor na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da consignante. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pelo gestor ao sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

4. DEFINIÇÕES GERAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO

O tempo de resposta para cada transação executada no sistema de controle de consignação, não poderá exceder mais do que 10 minutos (dez minutos) para sua execução completa ou 15 minutos (quinze minutos) no caso de emissão de relatórios. Será considerado para efeito de cálculo de tempo de resposta que o sistema esteja operando em ambiente de produção e com todas as matrículas dos servidores cadastrados, e link de comunicação adequado;

O sistema deve possibilitar, a partir de estruturas de menus, o acesso a todos requisitos funcionais:

- 4.1. Os módulos e funções componentes são totalmente integrados entre si e deve garantir que uma transação executada pelo usuário desencadeie as ações pertinentes ou decorrentes, tomando os processos do sistema totalmente integrados entre si;

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



- 4.2. Manual on-line com descrição de funções em todos os módulos operacionais do sistema;
- 4.3. O sistema possibilita que os usuários possam extrair relatórios e permitir que sejam exibidas em tela, antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação;
- 4.4. A aplicação possibilita a geração de arquivos em formato texto, obedecendo a layout definido, com ou sem delimitadores, para exportação de dados e sistemas auxiliares;
- 4.5. O sistema deve garantir a sua evolução por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas, adequação e Legislações e alterações solicitadas.

5. SEGURANÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO

Funções que são implementadas/disponibilizadas pelo sistema para garantir a segurança na sua utilização:

- 5.1. Os equipamentos onde serão instalados e sistema não protegidos por mecanismo de “firewall” de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como as suas bases de dados;
- 5.2. Criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos;
- 5.3. Criação de usuários Master para casa Consignatária sendo que os demais usuários destas consignatárias poderão ser cadastrados por elas mesmas;
- 5.4. Registro das transações efetuadas (trilha para **Erro! Indicador não definido**). As informações de auditoria poderão ser mantidas por até 36 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandando. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravado a situação anterior e a nova situação da mesma;
- 5.5. O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) deve possibilitar o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.6. Consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados; O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
- 5.7. As rotinas de segurança devem permitir o controle do acesso de usuários e funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como, a de uma determinada consignatária, órgão, servidor, etc. As rotinas de segurança devem garantir que

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



cada consignatária tenha acesso apenas as informações sobre seus contratos cadastrados no sistema. As rotinas de segurança devem garantir que cada servidor tenha acesso apenas as informações sobre seus contatos cadastrados no sistema;

- 5.8. Mecanismos de segurança, no âmbito do sistema, que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos da consignação.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O sistema **GRID SOFTWARE SISTEMAS** atende as seguintes especificações reunidas por módulo:

Módulo Gestor – Entenda-se como a parte do sistema que gerencia, administra, acompanha todos os processos de consignações, cadastro de entidades consignatárias, bem como os procedimentos necessários e acompanhamento de todos os processos mensais de troca de informações entre o sistema e a folha de pagamento da consignante.

Módulo Consignatária – Entende-se como a parte do sistema que permite o lançamento, exclusão, etc. de valores a serem consignados em folha de pagamento dos servidores e o acompanhamento dessas consignações.

Módulo do Consignado (Servidor/Funcionário) – Entende-se como a parte do sistema que permite a consulta dos extratos detalhados das consignações em folha, realizadas e a realizar.

6.1. MÓDULO GESTOR

1. Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
2. Deferir/Indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor;
3. Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
4. Permitir manutenção dos dados das empresas Consignatárias;
5. Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidades do Estado;
6. Permitir manutenção dos dados dos servidores;
7. Permitir manutenção das verbas de desconto;
8. Permitir o bloqueio/debloqueio das empresas Consignatárias;
9. Permitir o bloqueio/debloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos;
10. Permitir o bloqueio/debloqueio de servidores;
11. Permitir o bloqueio/debloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;
12. Manutenção dos usuários gestores das Consignatárias;
13. Manutenção de perfis de usuários Gestores;

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000

www.gridsoftware.com.br



14. Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;
15. Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;
16. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
17. Permitir limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço;
18. Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/inclusões;
19. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
20. Registro/Consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
21. Fornecer relatório por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
22. Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
23. Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos;
24. Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
25. Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores;
26. Realizar a importação das informações do processamento mensal das folhas;
27. Permitir o cadastro manual das informações do processamento mensal da folha;
28. Realizar a extração do movimento mensal do sistema para integração com a folha
29. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
30. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias.

6.2.

MÓDULO CONSIGNATÁRIA

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
 CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



1. Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
2. Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
3. Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
4. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
5. Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
6. Alteração de prazo e valor para um determinado contrato;
7. Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação e liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
8. Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores, caso seja permitido pela Consignante;
9. Realizar reajustes sobre a carteira de contratos, ou sobre parte dela, através da aplicação de regras;
10. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
11. Realizar o download de documentos disponibilizados pela Consignante;
12. Manutenção de usuários específicos da Consignatária;
13. Manutenção de perfis de usuários específicos da Consignatária;
14. Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
15. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;
16. Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada;
17. Relatórios sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
18. Relatórios com a movimentação financeira mensal;
19. Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;
20. Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha.

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000

www.gridsoftware.com.br

**6.3.**

1.

realizar;

2.

MÓDULO CONSIGNADO

Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a

Permitir a visualização do valor da margem consignável;

6.4.

1.

OUTRAS FUNCIONALIDADES

Trilha de Auditoria de utilização do Sistema;

2.

Opção de restrição de acesso ao Sistema por endereço IP;

3.

Permite múltiplos usuários com perfis individuais ou grupos de acesso; Usuários Gestores; Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias;

4.

Opção para processamento de arquivo Lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias;

5.

Parametrização do Layout dos arquivos de lote, inclusive com suporte CNAB240;

6.

Parametrização do Layout dos arquivos de integração com a

Folha de Pagamento do órgão:

Arquivo de Margens gerado pela Folha de Pagamento

7.

Parametrização para reimplante automático de contratos não

descontados;

8.

Opção para controle de descontos internos obrigatórios do

órgão;

9.

Operação continua para inclusão/exclusão/renegociação de

contratos;

10.

Controle de Taxas de juros.

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP

CEP.04571-000

www.gridsoftware.com.br



Sistema Digital via Internet, de Controle de Consignações com desconto em folha de Pagamento.

MÓDULOS COMERCIAIS

MÓDULO COMPRAS DE CONTRATOS

MÓDULO SERVIDOR

7. MÓDULOS COMERCIAIS

7.1 MÓDULO DE "COMPRA DE CONTRATOS"

Dentro da estrutura do sistema GRID SOFTWARE SISTEMAS, este módulo destina-se à compra de contratos da própria entidade e/ou de terceiros.

Conhecido também como módulo de compra de dividas, este módulo permite que sejam comprados mais de um contrato numa mesma operação. Para tanto, existem mecanismos de identificação e controle que acompanham todas as fases do processo.

O processo começa com a identificação dos contratos que serão comprados, esta identificação só é possível mediante a autorização do servidor.

Para evitar que a entidade "compradora" tenha livre acesso aos contratos que o servidor possui em outras entidades, existem um mecanismo de identificação, acionado pelo servidor, que disponibiliza todos os seus contratos a entidade "compradora".

Este mecanismo utiliza as seguintes informações:

- Matrícula do servidor;
- CPF do servidor;
- Senha do servidor.

Sendo que esta última é de uso pessoal e intransferível de cada servidor.

Após a seleção dos contratos que serão comprados (pode ser um só), a entidade "compradora" solicita o saldo devedor à entidade(s) dona(s) do(s) contrato(s), através de uma tela disponibilizado pelo sistema.

A partir deste ponto, o sistema permitirá a entidade "dona" do contrato, listar todos os contratos que estão em processo de compra. Isto ocorre porque a entidade tem que informar o saldo devedor dos mesmos e em qual conta bancária o mesmo deverá ser depositado num prazo preestabelecido pelo órgão público gestor do GRID SOFTWARE SISTEMAS.

Para listar estes contratos a entidade "dona" do contrato deverá acessar a guia "acompanhamento de compras de contratos de tercei-os".

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



Da mesma maneira, na entidade "compradora", na mesma guia, listará todos os processos cujo saldo devedor já foi informado pela entidade "dona".

Ou seja, tanto a entidade "compradora" com a entidade "dona" dos contratos envolvidos no processo de compras pode acompanhar o seu andamento através da guia de acompanhamento disponibilizado pelo sistema. Este acompanhamento é necessário porque existem regras e prazos a serem cumpridos no processo.

Portanto, as situações de contratos neste módulo de compras são:

1. **Aguardando confirmação — entidade compradora**
 - a. Para pagar o Saldo Devedor;
 - b. Para confirmação do recebimento do pagamento do saldo devedor;
2. **Aguardando liquidação Compra — entidade dona**
 - a. Para informar o saldo Devedor;
 - b. Para recebimento do pagamento do saldo devedor;
3. **Liquidado — entidade dona (após o recebimento do saldo devedor);**
4. **Deferido — entidade compradora (após a liquidação do contrato na entidade "dona" do contrato).**

Na Guia de Acompanhamento, existem "filtros de Dados" para listar todas as situações que estão com pendências tais como: compras de contratos de terceiros que estão sem receber a informação do saldo devedor por mais de um número "N" determinado de dias ou processos de compras que estão sem receber a confirmação da liquidação por mais de "N" dias.

É importante frisar que estes prazos normalmente são criados pelo órgão que utiliza o GRID SOFTWARE SISTEMAS na gestão do Sistema de Consignações.

Além do mecanismo acima descrito, o sistema GRID SOFTWARE SISTEMAS disponibiliza uma configuração especializada para que tanto a entidade "compradora" como a entidade "dona" do contrato, possam receber e-mails em cada um dos eventos de compra de contratos de terceiros.

- a) Contrato aguardando a liquidação de compra / confirmação;
- b) Pagamento de Saldo Devedor;
- c) Cadastrado o Saldo Devedor do contrato;
- d) Liquidação do contrato.

Cada entidade pode criar no cadastro os e-mails de alertas no cadastro da consignatária. Atualmente existe um limite de 20 e-mails por cada evento.

Cabe ressaltar que o deferimento "final", a aceitação final, do novo contrato só ocorrerá após a liquidação de todos os contratos envolvidos no processo.

Tecnicamente dizendo, o deferimento do contrato é realizado automaticamente pelo sistema, caso o contrato não seja deferido, ou seja, o processo foi interrompido em algum ponto do processo, o sistema manterá os status "aguardando confirmação" por um período predeterminado pelas regras estabelecidas pelo órgão público.

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000

www.gridsoftware.com.br



Existem algumas características que marcam o processo de compra, a principal delas é que, durante o processo, o contrato "comprado" não pode participar de outro processo de compras e sua margem fica retida durante o mesmo. Após o término do processo de compra, a margem passa da entidade (ex) "dona" do contrato para a entidade "compradora".

Só então o contrato poderá ser renegociado, alterado, cancelado ou liquidado pela nova entidade "dona" do contrato (ex — "compradora")

Por fim cabe lembrar alguns dos detalhes importantes:

- a. O novo contrato comprometerá a margem do servidor;
- b. Existe um parâmetro para configurar se o valor do novo contrato deve ser limitado:
 - 1. A soma dos contratos comprados;
 - 2. A margem disponível atualizada;
 - 3. Ao mínimo entre a soma dos contratos comprados e margem disponível atualizada;
- c. Existe um segundo parâmetro para configurar a prioridade (data de referência) do novo contrato criado. Pode ser igual à do mais antigo ou a data atual;
- d. A compra de contratos só será realizada no mesmo serviço ou grupo de serviço a qual pertence o serviço informado para o novo contrato criado;
- e. Se a consignatária compradora do contrato (dívida) cancelar o mesmo, o sistema deverá remover as ocorrências de "compra" dos demais contratos comprados que ainda não tenham sido liquidados;
- f. O cancelamento de compra de contratos será permitido no sistema caso não haja informação de pagamento de saldo devedor e caso não seja feito o pagamento do mesmo;
- g. Somente serão "comprados" contratos que estejam com status Deferido e Em Andamento. Sendo que no caso de contratos deferidos serão ou não aceitos pelo órgão onde o sistema está atuando;
- h. Existem parâmetros para desfazer o processo de compra de dívidas depois de determinado prazo definido pela consignante nas suas normas/ decretos que regulamentam a consignação. Só a consignante poderá fazer desfazer o processo de compras;
- i. Existem parâmetros para restringir a compra apenas para contratos que possuam um mínimo de parcelas pagas (quantidade absoluta ou percentual do prazo) ou possuam um mínimo de vigência.

7.2 MÓDULO DE CONSULTA DE CONSIGNAÇÃO/MARGEM DISPONÍVEL

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
 CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



Este módulo destina-se a permitir que os servidores do órgão público, tanto das autarquias, dos governos estaduais, das Prefeituras Municipais e das Secretarias Municipais e estaduais, possam consultar as suas consignações e a ir margem disponível.

O acesso a estas informações só é possível se cada servidor público possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema. Normalmente a senha de cada servidor é distribuída pelo próprio órgão.

Além das informações acima na Tela inicial do Módulo do Servidor, é também solicitado o órgão onde o servidor está locado.

Note que a segurança do sistema impede o acesso a mãos que a matrícula e a senha estejam registradas no banco de dados do sistema. Na tela de trabalho principal do sistema, existem as seguintes guias:

1. Página Inicial;
2. Solicitar Empréstimo;
3. Consignações;
4. Alterar Senha;
5. Sobre;
6. Ajuda;
7. FAQ;
8. Sair do Sistema.

Destas guias, "Sair do Sistema", "Alterar Senha" e "Pagina Inicial", são autoexplicativas, pois executam o que está escrito nas mesmas.

A Guia "Sobre", informa ao usuário qual versão do software que ele está utilizando; além de apresentar a empresa GRID SOFTWARE SISTEMAS.

A Guia "Ajuda", disponibiliza o manual do usuário e a guia "FAQ" as dúvidas frequentes.

Na Guia "Consignações", o servidor consegue visualizar todos os contratos existentes, seu valor, número de parcelas, número de parcelas pagas e a situação do contrato.

Além disto, o sistema permite que o servidor visualize histórico de cada contrato existente.

A guia "Solicitar Empréstimo" permite que o servidor, que possua margem disponível, solicite à consignatária uma reserva de margem para um novo empréstimo.

7.2.1 Solicitar Empréstimo

Para acessar esta opção utilize o menu Solicitar Empréstimo.

Neste item, o servidor poderá fazer urra solicitação de empréstimo. Ao fazê-la ele está acionando de forma online a Consignatária escolhida que recebê-la na área "Operacional / Listar Consignações " as informações relativas ao valor da prestação ou montante do empréstimo e a quantidade de parcelas contratadas, visando agilizar o processo de

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



averbação. Porém, a sua efetiva concretização só acontecerá na presença do servidor, junto ao banco escolhido para assinatura do referido Contrato de Empréstimo.

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N. 1748, Sala 208, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP
CEP.04571-000
www.gridsoftware.com.br



www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 17 DE MARÇO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 041 - 2026

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA


VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE
VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

www.mucajai.rr.gov.br 



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ 
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 17 DE MARÇO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 041 -2026

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES